



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI Nº 452/2021

"ALTERA CARGOS DO GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO DA LEI Nº 0293/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de servidores do Município, os cargos de provimento comissionado de Direção e Assessoramento Jurídico -DAJ, com atribuições e habilitação definidas no Anexo I e II desta Lei, subordinados ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - A remuneração e as atribuições dos cargos e funções de que trata o caput encontram-se estabelecidos nos Anexos I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os cargos comissionados das assessorias jurídicas, através de Decreto, para as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Buriticupu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão compatíveis com orçamento em vigor, sendo nele consignadas e adequadas, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO I

Altera o anexo I da Lei Municipal 293/2013, de 17 de Maio de 2013.

GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
DAJ (criado)	4.500,00	Artigo 59	5

LEGENDA:

- DAJ – Direção e Assessoramento Jurídico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES CARGO-Direção e Assessoramento Jurídico-DAJ

ATRIBUIÇÕES: I - Representar o Município, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal; II - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à administração pública municipal direta e indireta, por meio de orientações, recomendações e pareceres; III - realizar o controle da legalidade da administração pública municipal; IV - supervisionar a elaboração, bem como elaborar com o auxílio dos órgãos administrativos, as normas em geral, de iniciativa do Poder Executivo Municipal; V - supervisionar, na esfera jurídica, as ações de todos os setores da administração pública municipal, inclusive a Consultoria Jurídica. VI - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: O ocupante do cargo de Assessor Jurídico deverá possuir formação em curso de graduação devidamente reconhecido de Direito ou Ciências Jurídicas e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

SUBORDINAÇÃO: Prefeito.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.